

LEI COMPLEMENTAR N. 1.028.

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

Altera a redação da Lei Complementar n. 910/2011, que dispõe sobre o projeto, a execução e as características das edificações no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

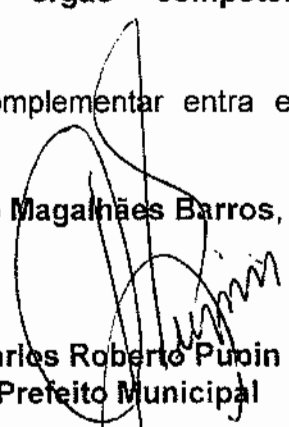
Art. 1.º Fica acrescido o § 4.º ao artigo 142 da Lei Complementar n. 910/2011, com o teor seguinte:

“Art. 142. ...

§ 4.º Havendo a remoção de árvore plantada no passeio público, o Alvará de Aprovação de Reforma somente será expedido após o replantio da árvore removida, de acordo com as especificações do órgão competente da Administração Municipal.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 13 de outubro de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Laércio Barbão
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo